

Proc. Administrativo 6- 2.569/2022

De: Eliane C. - SAD

Para: SEFAZ - Emissão de Empenho - A/C Ranieri C.

Data: 15/08/2022 às 14:28:21

Setores envolvidos:

SMS, SAD, SAD, SMS, SMS, SEFAZ

COMPRA DIRETA LIXO HOSPITALAR

Processo n.º 185/2022

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, requerida nos termos do **PROC. ADM. N° 2.569/SMS/2022**, visando a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE – RSS (CLASSIFICADOS EM GRUPOS A/B/E) PARA 4.057 KG.**, através da empresa: **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.657.198/0001-20**, na importância de **R\$ 14.199,50 (Quatorze Mil, Setecentos e Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.

Verifica-se que a aquisição pretendida pela secretaria municipal de Saúde, a referida compra referente ao serviço **coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde – rss (classificados em grupo a/b/e)**, faz se necessário para atender as necessidades dessa secretaria, até a finalização do certame licitatório, visto que o **SAMAE não presta mais o serviço**.

Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública, bem como atento ainda aos princípios de oportunidade e conveniência, a secretaria solicitante demonstrou que a **razão de escolha do fornecedor**, dar-se-á pela apresentação do menor valor conforme quadro de cotação N° **07512/2022**.

Atentos ao que dispõe o art. 68, da Lei 14.133/2021, a Secretaria, juntou aos autos os documentos necessários a devida habilitação da empresa contratada. Sendo eles: **Certidão Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais**.

Assim, **ANTE O EXPOSTO**, este Departamento de Compras, formaliza o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75, II e o art. 95, I da Lei n. 14.133/2021 ratificando a fundamentação apresentada pela Secretaria solicitante, cujo critério foi devidamente autorizado pelo ordenador da despesa, gerando o **Pedido de Empenho N°. 07926/2022**.

—
Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A57-B6BA-97D1-1692

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 15/08/2022 13:28:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1A57-B6BA-97D1-1692>

Proc. Administrativo 4- 2.569/2022

De: Eliane C. - SAD

Para: SMS - Compras - A/C Laressa F.

Data: 15/08/2022 às 09:22:45

Setores envolvidos:

SMS, SAD, SAD, SMS, SMS

COMPRA DIRETA LIXO HOSPITALAR

ATESTADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL N° 012/GPM/2022

Processo n°: 185/2022

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referência/Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE – RSS (CLASSIFICADOS EM GRUPOS A/B/E) PARA 4.057 KG.**

Atesto que o presente processo administrativo de compra direta em razão do valor, a ser celebrado entre o Município de Tangará da Serra/MT, e **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.657.198/0001-20 visando permitir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE – RSS (CLASSIFICADOS EM GRUPOS A/B/E) PARA 4.057 KG.**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei n. 14.133/2021, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria-Geral do Município.

—
Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 422A-E6C7-6F20-F44D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 15/08/2022 08:23:25 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 15/08/2022 08:46:24 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/422A-E6C7-6F20-F44D>



ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Prezada Senhora,

Com nossos cumprimentos, conforme solicitação ao Departamento de Compras, solicitamos a abertura de Processo Administrativo por meio de COMPRA DIRETA para COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE – RSS (CLASSIFICADOS EM GRUPOS A/B/E) da empresa **MAXIMA AMBIENTAL**, CNPJ:07.657.198/0001-20, de acordo com Departamento de Compras, (art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021), conforme especificações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE – RSS (CLASSIFICADOS EM GRUPOS A/B/E).

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de coleta serão executados semanalmente, mediante formulário próprio de ordem de fornecimento, acompanhado da nota de empenho, emitido pelo encarregado responsável.

DO PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá executar os serviços de coleta semanalmente, a partir do recebimento da nota de empenho, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dentre as empresas pesquisadas e que ofereceram orçamentos, a supracitada apresentou o menor preço, o que, dentro do princípio da economicidade, inerente à administração pública, foi fator relevante para a escolha da mesma.

DA REGULARIDADE FISCAL

Será apresentado para efeito da contratação, os comprovantes de regularidade fiscal e toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal na fase da execução dos serviços que se dará com a emissão da requisição e nota de empenho, nos termos do *Artigo 68, da Lei 14.133/2021*.

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Federal.

DA JUSTIFICATIVA:

A referida compra referente o serviço de coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde – RSS (classificados em grupos a/b/e), faz-



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



se necessário para atender as necessidades desta secretaria, até finalização do certame licitatório, visto que o SAMAE não presta mais o serviço.

DO VALOR CONTRATADO

O valor total do serviço corresponde ao montante de **R\$ 14.199,50 (Quatorze mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

	KG	R\$ total
MAC	3.257 kg	11.399,50
Atenção Básica	800 kg	2.800,00
		Total: 14.199,50

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelo Tesouro Municipal, consignado no Orçamento do Poder executivo.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 2809

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.39.78.00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

FICHA 2556

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE- 3.3.90.39.78.00 LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO

DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa, após a execução dos serviços, deverá enviar ao contratante a nota fiscal, para conferência do serviço executado.

Após comprovada a manutenção das exigências da habilitação, a Notas Fiscal de fatura será encaminhada à Contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Do fiscal da compra:

Indicamos como fiscal do processo administrativo por dispensa de licitação em razão de valor a Luzia Alves da Silva, matrícula nº101398 e como suplente a servidora Daniela Nascimento Arruda matrícula 111065.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5615-0DB8-B5AA-A906

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA (CPF 036.XXX.XXX-13) em 15/08/2022 13:13:58 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5615-0DB8-B5AA-A906>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT**

Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901

CNPJ: 03.788.239/0001-66

Requisição de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Cotação	Proc. Licitatório	Nº.Mod	Modalidade	Contrato:	Reserva Orçamentaria: 11608
07926/22	12/08/2022	07512/22	000333/22	176	DISPENSA COMPRA DIRETA LEI	14133/2021	

Poder: PODER EXECUTIVO
 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade / Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Centro de Custo: 020302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Cond. Pagamento:

Ficha 2809	Valor 11.399,50
020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
10.302.0015.2322.0000	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
030 070	Transf
Ficha 2556	Valor 2.800,00
020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
10.301.0013.2304.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
030 008	TRANSF

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000333/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA COMPRA DIRETA LEI 14133/2021 - Nº Mod.: 176 - Mod. Formatada: 176 - Contratação de empresa especializada para COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE – RSS (CLASSIFICADOS EM GRUPOS A/B/E). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MAG E ATENÇÃO BASICA.

Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACC COD: 27205
 Endereço: R 09 Nº: 132 CPF/CNPJ: 07.657.198/0001-20
 CUIABA

Cod Prod	Descrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marca	UN	Quant	\$ Unit	Valor
122.004.078	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SAÚDE, COMPREENDO OS GRUPOS: A, B, C, D PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE.				KG	4.057,00	3,50	14.199,50
Total Pedido								14.199,50

ELIANE SIMONE CRISTALINO
 Chefe Dep. Compras

GICELLY M. L. ZANATTA SOUSA
 Assinatura do Secretário(a)

Pedido Criado por:

LARESSA LIRA FARIAS

1Doc: Proc. Administrativo 2.569/2022

29/45

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E02-B0AC-8A0F-885E> e informe o código 7E02-B0AC-8A0F-885E





Quadro de Cotação - 07512/22

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_27204		Proponente_27205		Proponente_16363		
122.004.078 COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTIN,	4.057	4,05	16.430,85	3,50	14.199,50	3,95	16.025,15	27205 14.199,50
Valor Total da Cotação:								14.199,50

Relação de Proponentes Participantes

27204 ECOLIFE SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
27205 MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES L
16363 PLANETA VIDA- ELAINE CRISTINA ALVES GUEDES- ME

Relação de Proponentes Vencedor(es)

27205 14.199,50

Aprovado por:

Digitador (a)
LARESSA LIRA FARIAS



PROPOSTA DE PREÇOS

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA-MT, CNPJ:
03.788.239/0001-66.

PLANETA VIDA AMBIENTAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.181/0001-45, com sede instalada a RODOVIA MT 358, CHACARA E, nº 8241, Tangara da Serra - MT, pelo seu representante infra assinado, vem respeitosamente a presença de V. Senhoria, apresentar **Cotação de Preços**.

LOTE 1					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITARIO KG	TOTAL
1	2	Serviço SEMANAL	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E ENVIO PARA TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, 2 VEZES POR SEMANA , SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE APROXIMADAMENTE, PESO: 4.057 KG (MENSALS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A/E. ATENDIMENTO EM TANGARÁ DA SERRA-MT. MENSAL.	R\$ 3,95	R\$ 16.025,15
TOTAL GERAL: R\$ 16.025,15 (dezesesse mil e 25 reais e quinze centavos.)					

OBS. Acima do peso de 4.057 kg será cobrado 3,95 por kg excedente.

VALOR TOTAL: R\$ 16.025,15 (dezesesse mil e 25 reais e quinze centavos.)

***PRAZO DE VÁLIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

***DESTINAÇÃO FINAL:** WM. Serviços Ambientais Ltda. Rua Chico Belo, n.05, Qd04, Bairro CPA 1, CUIABA-MT, USINA DE TRATAMENTO –Incineração.

***PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.



***VANTAGEM:** Empresa localizada no Município de Tangará da Serra-MT e com coleta organizada e rigorosamente duas vezes por semana.

***PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:**

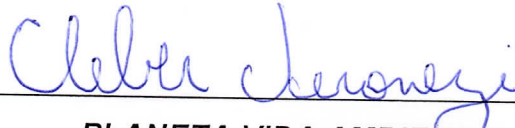
O prazo de início dos serviços será conforme edital.

***CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Conforme edital.

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Tangará da Serra, 04 de Agosto de 2022.



PLANETA VIDA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ 09.676.181/0001-45



PROPOSTA COMERCIAL Nº 045/2022.

01 de agosto de 2022.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA - MT

Prezado

É com satisfação que apresentamos nossa Proposta Técnica e Comercial para contratação de empresa especializada na prestação de serviço Coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde – RSS (Classificados em Grupos A/B/E).

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Por Kg	Valor Total
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Saúde, compreendendo os grupos: A, B, C e E, para atendimento da demanda das unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará da Serra – MT.	KG	4.057	R\$ 3,50	R\$ 14.199,50

FREQUENCIA DA COLETA: SEMANAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Disponibilizamos para nossos clientes toda documentação necessária para fiel execução dos serviços, tanto jurídica, quanto licenciamentos e alvarás. Por fim, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, assim como renovamos os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Deivid Matos de Oliveira
Deivid Matos de Oliveira
(65) 3641-1650 / (65) 9 9997 4502
licitacao@maximaambiental.com.br

maximaambiental.com.br

Av. República do Líbano | Nº 1.620 | Bairro: Alvorada | CEP: 78.048-200 | Caixa Postal: 6099

65 3641.1650 | 3641.0421 | 3641.2835 | comercial@maximaambiental.com.br

PROPOSTA COMERCIAL.

Cuiabá – MT, 29 de julho de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT

Prezado,

Conforme requisição, apresentamos a nossa proposta comercial conformedemanda apresentada.

Ficamos felizes por apresentar as nossas condições para a realização dos serviços e, manifestamos intenção de lhe atender da melhor forma possível.

ITEM	COMPOSIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR POR KG
Coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento e encaminhamento para destinação final.	Grupo A, B e E. (infecantes, perfuro cortantes, medicamentos vencidos e Quimicos).	4.057	R\$ 4,05
Valor Total		R\$ 16.430,85	

FREQUENCIA DE COLETA: SEMANAL

VIGENCIA CONTRATUAL: 03 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Disponibilizamos para nossos clientes toda documentação necessária para fiel execução dos serviços, tanto jurídica, quanto licenciamentos e alvarás. Por fim, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, assim como renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS

CNPJ Nº 27.721.792/0001-40

Departamento Comercial - Vendas

solucoesambientais.ecolife@gmail.com

Proc. Administrativo 2.569/2022

De: Laressa F. - SMS

Para: SAD - Departamento de Compras

Data: 12/08/2022 às 17:51:59

Setores (CC):

SAD

Setores envolvidos:

SAD, SMS, SMS

COMPRA DIRETA LIXO HOSPITALAR

ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Prezada Senhora,

Com nossos cumprimentos, conforme solicitação ao Departamento de Compras, solicitamos a abertura de Processo Administrativo por meio de COMPRA DIRETA para COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE – RSS (CLASSIFICADOS EM GRUPOS A/B/E) da empresa **MAXIMA AMBIENTAL**, CNPJ:07.657.198/0001-20, de acordo com Departamento de Licitação, (art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021), conforme especificações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE – RSS (CLASSIFICADOS EM GRUPOS A/B/E).

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de coleta serão executados semanalmente, mediante formulário próprio de ordem de fornecimento, acompanhado da nota de empenho, emitido pelo encarregado responsável.

DO PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá executar os serviços de coleta semanalmente, a partir do recebimento da nota de empenho, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dentre as empresas pesquisadas e que ofereceram orçamentos, a supracitada apresentou o menor preço, o que

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E02-B0AC-8A0F-885E> e informe o código 7E02-B0AC-8A0F-885E

dentro do princípio da economicidade, inerente à administração pública, foi fator relevante para a escolha da mesma.

DA REGULARIDADE FISCAL

Será apresentado para efeito da contratação, os comprovantes de regularidade fiscal e toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal na fase da execução dos serviços que se dará com a emissão da requisição e nota de empenho, nos termos do *Artigo 68, da Lei 14.133/2021*.

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Federal.

DA JUSTIFICATIVA:

A referida compra referente o serviço de coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde – RSS (classificados em grupos a/b/e), faz-se necessário para atender as necessidades desta secretaria, até finalização do certame licitatório, visto que o SAMAE não presta mais o serviço.

DO VALOR CONTRATADO

O valor total do serviço corresponde ao montante de **R\$ 14.199,50 (Quatorze mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

	KG	R\$ total
MAC	3.257 kg	11.399,50
Atenção Básica	800 kg	2.800,00

Total: 14.199,50

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelo Tesouro Municipal, consignado no Orçamento do Poder executivo.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 2809



FICHA 2556

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE- 3.3.90.39.78.00 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa, após a execução dos serviços, deverá enviar ao contratante a nota fiscal, para conferência do serviço executado.

Após comprovada a manutenção das exigências da habilitação, a Notas Fiscal de fatura será encaminhada à Contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Do fiscal da compra:

Indicamos como fiscal do processo administrativo por dispensa de licitação em razão de valor a Luzia Alves da Silva, matrícula nº101398 e como suplente a servidora Daniela Nascimento Arruda matrícula 111065.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Anexos:

CERTIDAO_FGTS_VENCIMENTO_29_08_22.pdf

CND_ESTADUAL_VENCIMENTO_EM_25_08_22.pdf

CND_FEDERAL_VALIDA_ATE_02_11_22.pdf

CND_MUNICIPAL_VENCIMENTO_EM_23_08_22.pdf

CND_TRABALHISTA_VENCIMENTO_EM_08_10_22_1_.pdf

CONTRATO_SOCIAL_11_ALT_1_.pdf

orcamento_para_prefeitura_luzia.pdf

PEDIDO.pdf

PROPOSTA_COMERCIAL_N_045_2022_SMS_TANGARA_DA_SERRA_ASSINADO_1__docx.pdf

PROPOSTA_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_TANGARA_DA_SERRA_29_07_22.pdf

QD_COTACAO.pdf

Secretaria_Municipal_de_Administracao_Solicita_compra_direta_RAZAO_DE_VALOR_COLETA_DE_LIXO_HOSPITALAR_MANTENCAO_ATB_d



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.657.198/0001-20

Razão Social: MAXIMA AMBIENTAL SERV GERAIS PARTICIPACOES LTDA EPP

Endereço: RUA 09 132 SITIO REC LAGO AZUL / ZONA RURAL / CUIABA / MT /
78008-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2022 a 29/08/2022

Certificação Número: 2022073100290246394802

Informação obtida em 08/08/2022 12:55:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0038700929

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/06/2022** Hora da emissão: **09:40:38**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MAXIMA AMB SERV GERAIS E PART LTDA**

CNPJ: **07.657.198/0001-20**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **25/08/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2MKB9AK27727A222**

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E02-B0AC-8A0F-885E> e informe o código 7E02-B0AC-8A0F-885E





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 07.657.198/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:47 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **B3D3.0286.3805.7B62**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

519706/2022

PROCESSO

886888

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734775046

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 114971



250520220765719800012000100565519706147642722886888

NOME

MAXIMA AMBIENTAL, SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

CPF/CNPJ

07.657.198/0001-20

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua 09, S/N - SITIO DE RECREIO LAGOA AZUL

BAIRRO

ZONA RURAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 23 de Agosto de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Certidão nº: 11428283/2022

Expedição: 11/04/2022, às 09:29:11

Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.657.198/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA- EPP.

CNPJ. Nº 07.657.198/0001-20

NIRE Nº. 51.200.992.386

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados

1 – **SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário e pecuarista, residente e domiciliado a Av. São Paulo, nº. 937, Centro, município e comarca de Estrela D'Oeste, no Estado de São Paulo, CEP 15.650-000, nascido em Palmares Paulista – SP, a 22 de dezembro de 1945, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.315.358/SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 172.714.288-87; e,

2 – **MIRELA MARIA MACEDO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua A, n. 107, Apto. 01 BL B2, Residencial Cristal, Bairro Terra Nova, município da comarca de Cuiabá/MT, CEP 78.050-400; nascida a 14 de fevereiro de 1978, no município de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 30.194.296-1 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 219.174.758-29.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP**, com sede na Rua 09 (Sítio de Recreio Lago Azul), Chácara nº. 132 – Zona Rural, CEP 78.000-000, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, com contrato social primitivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 65.793/06-7, em sessão de 06/03/2006; sob nº. 87.045/06-0, em sessão de 11/04/2006; sob nº. 234.383/06-9, em sessão de 15/09/2006 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº. 51.200.992.386, em Sessão de 29/09/2006, com alterações registradas sob o nº 20.070.218.072 e 51.900.268.974, em sessão de 23/03/2007, alteração registrada sob nº 20.070.488.789, em sessão de 02/07/2007; alteração registrada sob nº. 20.080.295.371, em sessão de 04/04/2008; alteração registrada sob o nº 20.080.924.921, em sessão de 23/09/2008, alteração nº 20.081.051.174, em sessão de 03/11/2008 e alteração registrada sob o nº 20.081.202.598, em sessão do dia 03/12/2008, alteração registrada sob o nº. 20.10.0368482, em sessão do dia 18/11/2010, resolvem de pleno e comum acordo, alterar pela **DÉCIMA PRIMEIRA** vez, o seu contrato social, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá exclusivamente aos sócios: **SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO e MIRELA MARIA MACEDO**, todos devidamente qualificados retro, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, representando-a em Juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente (**arts. 997 VI; 1.013, § 1º; 1.015 e 1.064**).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: **FF5C1-AA99A-FEAEE-3FEES-648A8-120F5-1733F-7BA28**
Cuiabá, 17/09/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Duodécimo, 3.301 Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78045-015 | Fone: 65 3052-4232
E-mail: atendimento@2aofcm.com.br

BKK 94443 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3,10
CÓDIGO DO ATO 6
CONSULTE
<http://www.tjmt.jus.br/seelos>
(001 491229 01 00003 0028 NICKOLAS 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FEI CUIABA (MT) 11/08/2020 09 52 13
KAMILA FERREIRA MELLO



[Handwritten signature in blue ink]

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangaraserra.1doc.com.br/verificacao/7E02-B0AC-8A0F-885E> e informe o código 7E02-B0AC-8A0F-885E



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os administradores, no exercício de seus cargos, ficam dispensados de prestar caução, no entanto, fica vedado aos sócios, em nome da sociedade, participar de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sobretudo prestarem aval, fiança, caução, abono ou endosso de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica permitida a admissão de administradores não sócios (art. 1.061).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O endereço residencial da sócia **MIRELA MARIA MACEDO**, fica alterado para Rua Professor Lídio Modesto da Silva, nº 333, Bairro Jardim Alvorada, município da comarca Cuiabá/MT, CEP 78.048-605.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social consolidado, registrado na oitava alteração e da nona alteração, em tudo que implícita ou explicitamente não contrariem o disposto na presente alteração Contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DA CONSOLIDAÇÃO).

Os sócios resolvem neste ato e na melhor forma do direito Consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA- EPP.
CNPJ. Nº 07.657.198/0001-20
NIRE Nº. 51.200.992.386

1 – **SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário e pecuarista, residente e domiciliado a Av. São Paulo, nº. 937, Centro, município e comarca de Estrela D'Oeste, no Estado de São Paulo, CEP 15.650-000, nascido no município de Palmares Paulista – SP, a 22 de dezembro de 1945, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.315.358/SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 172.714.288-87; e,

2 – **MIRELA MARIA MACEDO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Professor Lídio Modesto da Silva, nº 333, Bairro Jardim Alvorada, município da comarca Cuiabá/MT, CEP 78.048-605; nascida a 14 de fevereiro de 1978, no município de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 30.194.296-1 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 219.174.758-29.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5C1-AA99A-FEAEE-3FEE5-648A8-120F5-17B3F-7BA28
Cuiabá, 17/09/2014

Katja Diniz
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO 59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 500/511 Fone: 65 3162-4232
E-mail: atendimento@2ooficial.com.br

BKK 94442 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3.10
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
<http://www.tjmt.jus.br/seloe>
(001 491229 01 00003 0027 NICKOLAS.1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 11/08/2020 09:52:12
KAMILA FERREIRA MELLO



Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangaraserra.1doc.com.br/verificacao/7E02-B0AC-8A0F-885E> e informe o código 7E02-B0AC-8A0F-885E



ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, com contrato social primitivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº NIRE 35.218.618.530, em sessão 19/10/2005, com alterações registradas sob o nº 65.793/06-7, em sessão de 06/03/2006; sob nº. 87.045/06-0, em sessão de 11/04/2006; sob nº. 234.383/06-9, em sessão de 15/09/2006 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº. 51.200.992.386, em Sessão de 29/09/2006, com alterações registradas sob o nº 20.070.218.072 e 51.900.268.974, em sessão de 23/03/2007, alteração registrada sob nº 20.070.488.789, em sessão de 02/07/2007; alteração registrada sob nº. 20.080.295.371, em sessão de 04/04/2008; alteração registrada sob o nº 20.080.924.921, em sessão de 23/09/2008, alteração nº 20.081.051.174, em sessão de 03/11/2008 e alteração registrada sob o nº 20.081.202.598, em sessão do dia 03/12/2008, alteração registrada sob o nº. 20.10.0368482, em sessão do dia 18/11/2010, resolve de pleno e comum acordo consolidar o contrato social e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE, DO PRAZO DE DURAÇÃO, INÍCIO DA ATIVIDADE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**. (art. 1.155).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL:

A sociedade terá sede e foro na Rua 09 (Sítio de Recreio Lago Azul), Chácara nº 132 – Zona Rural, CEP 78.000-000, no município e comarca de Cuiabá – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos ou escritórios, ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional e no exterior, a critério da administração, mediante alteração contratual, bem como participar em outras empresas na qualidade de quotista ou acionista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social é composto dos seguintes serviços de execução direta ou através de parcerias, sub-rogação, terceirização ou contratação de profissionais autônomos, assim identificados (art. 997, II):

- a) Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Transbordo, Armazenamento Temporário, Tratamento (esterilização, autoclavagem, incineração) e Disposição final de resíduos de serviço de saúde;
- b) Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Transbordo, Armazenamento Temporário, Tratamento e Disposição final de resíduos Industriais Classe I, II e III e domiciliares;
- c) Prestação de serviços de Limpeza Urbana, Predial, Pública e Comercial, Varrição Urbana, Domiciliar e Industrial e descaracterização de resíduos em geral;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 2014.0945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: **FF5C1-AA99A-FEA EE-3FEE5-648A8-120F5-17B:JF-7BA 28**
Cuiabá, 17/09/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E02-BOAC-8A0F-885E> e informe o código 7E02-BOAC-8A0F-885E

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO-59
PODERE JURISDIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marçal Dias, 310 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78045-015 | Fone: 65 3052-4232
E-mail: atendimento@zofbma.com.br

BKK 94441 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3,10
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
(001.491229.01.00003.0026.NICKOLAS I.)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 11/08/2020 09 52 11
KAMILA FERREIRA MELLO



[Handwritten signature in blue ink]



- d) Elaboração, Implantação e Administração de Planos de Gerenciamento de resíduos Hospitalares, Industriais e Comercial;
- e) Projeto de elaboração, execução, implantação, acompanhamento técnico e encerramento de aterros sanitários;
- f) Projetos e execução de ações e programas de educação ambiental, levantamento e caracterização de passivos ambientais e remediação de áreas contaminadas;
- g) Projetos e execução de licenciamentos ambientais nas áreas florestais, mineral, industrial, agropecuária, incluindo avicultura, apicultura, suinocultura e piscicultura;
- h) Projeto estrutural e executivo de arborização, jardinagem (Praças, Hortos Florestais);
- i) Gestão de unidades de conservação;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DA ATIVIDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 2.005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II).

**CAPÍTULO II –
DO CAPITAL SOCIAL – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA-DO CAPITAL SOCIAL-SUBSCRIÇÃO E INTEGRA LIZAÇÃO:

O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios (arts. 997 III e 1.055):

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
SEBASTIÃO BATISTA MACEDO	528.000	528.000,00	66
MIRELA MARIA MACEDO	272.000	272.000,00	34
TOTAL	800.000	800.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas e solidariamente pela integralização de novo capital social subscrito no caso de aumento de capital, na forma da legislação em vigor (art. 1.052).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O lucro anual apurado poderá integralizar o capital da empresa, observada a proporcionalidade do percentual de cotas dos sócios.

**CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE,
DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA APRECIÇÃO E
DELIBERAÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
 Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
 NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
 Chancela: FF5C1-AA99A-FEAEE-3FEE5-648A8-120F5-17B3F-7BA 28
 Cuiabá, 17/09/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
 Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
 Secretária Geral

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Maracá, 311 - Bairro: Santa Cruziana | Cuiabá-MT
CEP: 78045-204 | Telefone: (65) 3622-1000
E-mail: atendimento@2oficiu.com.br

BKK 94440 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3.10
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE:
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
(001 491229 01 00003 0025 NICKOLAS T)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DDU FE CUIABA (MT) 11/08/2020 09:52:10
KAMILA FERREIRA MELLO



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá exclusivamente aos sócios: **SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO e MIRELA MARIA MACEDO**, todos devidamente qualificados retro, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, representando-a em Juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente (arts. 997 VI; 1.013, § 1º; 1.015 e 1.064).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os administradores, no exercício de seus cargos, ficam dispensados de prestar caução, no entanto, fica vedado aos sócios, em nome da sociedade, participar de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sobretudo prestarem aval, fiança, caução, abono ou endosso de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica permitida a admissão de administradores não sócios (art. 1.061).

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Os sócios, quando no exercício de função dentro da sociedade terão direito a uma remuneração mensal, segundo a relevância do cargo investido, a título de "pro labore" ou distribuição de lucro, fixada de comum acordo entre os sócios observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES:

O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores da sociedade prestarão as contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Esclarece-se, se eventualmente a sociedade, ao final do exercício, experimentar prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ficarão suspensos para futura amortização.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Frisem-se, no tocante aos lucros apurados pela sociedade, ao final do exercício, estes serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas ou levado a conta especial para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA ANUAL DOS SÓCIOS:

Os sócios somente poderão fazer retiradas após a apuração do Lucro no Balanço anual, apurado depois de extraídas as despesas correntes e com pessoal no exercício anterior.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386

MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: **FF5C1-AA99A-FEA EE-3FEE5-648A8-120F5-17B3F-7BA 28**
Cuiabá, 17/09/2014

Katja Cristina Teixeira da Costa Diniz
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
A/C Marcelini Desoluto, 3301 Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
CNPJ nº 07.011.151 | Ins. nº 30.025-4232
E-mail: atendimento@20202020.com.br

BKK 94439 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3,10
CÓDIGO DO ATO: 6
CONSULTE
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
{001 491229 01 00003 0024 NICKOLAS 1}

AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DDU FE CUIABA (MT) 11/08/2020 09:52 08
KAMILA FERREIRA MELLO



[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES: -

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.020 e 1.065).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a **Cláusula Décima** e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas (art. 1.072, § 2º).

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas (art. 1.072, § 3º).

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais (art. 1.075, § 2º).

CAPÍTULO IV

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, DA RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS E DA RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, a qualquer título sem o consentimento de todos os sócios remanescentes por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um, o direito de preferência em face do terceiro que pretenda adquiri-las (arts. 1.056 e 1.057).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em consonância com a presente cláusula, ocorrendo resolução da sociedade em relação a um sócio, que pode ser provocada por a) vontade dos sócios; b) morte de sócio; c) retirada de sócio; d) exclusão de sócio; e) falência de sócio; f) liquidação da quota a pedido de credor de sócio, por deliberação dos sócios remanescentes, será promovida a dissolução parcial da sociedade, apurando-se os respectivos haveres por meio de levantamento de balanço especial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644

Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014

NIRE: 51200992386

MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

Chancela: FF5C1-AA 99A -FEA EE-3FEE5-648A 8-120F5-17B3F-7BA 28

Cuiabá, 17/09/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadadaserra.1doc.com.br/verificacao/7E02-BOAC-8A0F-885E> e informe o código 7E02-BOAC-8A0F-885E



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO-59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78045-015 | Fone: 65 31052-4232
E-mail: atendimento@2ochn.com.br

BKK 94438 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3,10
CÓDIGO DO ATO: 6
CONSULTE
<http://www.tjmt.jus.br/ceios>
(001.491229 01.00003 0023 NICKOLAS 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABÁ (MT) 11/08/2020 09:52:06
KAMILA FERREIRA MELLO



Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangaraserra.1doc.com.br/verificacao/7E02-B0AC-8A0F-885E> e informe o código 7E02-B0AC-8A0F-885E



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETIRADA E SUCESSÃO DE SÓCIOS:

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada dos seus sócios, continuando com o sócio remanescente. O sócio retirante ou sucessores do "de cujus" receberá o valor patrimonial das quotas sociais, apurado em Balanço Especial, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devidamente corrigidas monetariamente de acordo com a variação do IGP apurada entre a data do evento e a data do efetivo pagamento, cuja primeira parcela será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o episódio que deu causa ao pagamento (art. 1.029).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A correção mensal que reporta a cláusula encimada será aplicada sempre sobre o saldo devedor remanescente, dividindo-se o produto pelas parcelas restantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Falecendo qualquer um dos sócios, a substituição do sócio pré-morto pelo cônjuge sobrevivente e/ou seus herdeiros, maiores e capazes, dependerá da anuência dos sócios remanescentes, em votação unânime.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Não ocorrendo a substituição do sócio pré-morto, o cônjuge sobrevivo bem como seus herdeiros, poderão fazer-se representar perante a sociedade pelo inventariante ou procurador legalmente constituído e admitido pelos demais sócios, neste caso, as quotas do falecido atribuídas "pro-indiviso" a seus sucessores, enquanto não for feita a partilha.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados consoante previsto na cláusula supra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A retirada, exclusão ou a morte do sócio, não o exime e nem a seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se proceder o arquivamento do Instrumento de Alteração de Contrato Social perante Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais (art. 1.032).

CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO, DO DESIMPEDIMENTO, DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO

Ocorrera a dissolução da sociedade por deliberação da maioria absoluta do capital social (art. 1.033, III).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 2014.0945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5C1-AA99A-FEA EE-3FEE5-648A8-120F5-17B3F-7BA 28
Cuiabá, 17/09/2014

Katya
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRARDA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Marechal Deodoro, 3391 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78045-015 | Fone: (65) 3052-4232
E-mail: atendimento@2oofciba.com.br



BKK 94437 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3.10
CÓDIGO DO ATO: 6
CONSULTE
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
(001 491229 01 00003 0022 NICKOLAS 1)

AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE: CUIABA (MT) 11/08/2020 09:52:05
KAMILA FERREIRA MELLO



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital (art. 1010, § 1º).

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Prevalece a decisão sufragada por maior número de sócios no caso de empate, e, se este persistir, decidirá o juiz (art. 1010, § 2º).

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Em caso de dissolução, cumpre aos administradores providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente (art. 1.036).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, com as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º);

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votos que representem a maioria do capital social, sócios que deixarem de integralizar suas quotas-partes no capital social subscrito, por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade ou a imagem da empresa (arts. 1.030 e 1.085).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Aplica-se, ainda, a presente cláusula, ao sócio inadimplente com seus credores particulares, e que essa inadimplência venha causar restrição à sociedade no tocante à aquisição de crédito junto às Instituições Financeiras competentes ou congêneres.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do art. 1.026 do Código Civil de 2.002 (Art. 1.030, § único).

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A exclusão tratada nesta cláusula somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, cientificando o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa (art. 1.085, parágrafo único).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386

MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5C1-AA99A-FEAEE-3FEE5-648A8-120F5-17B3F-7BA28
Cuiabá, 17/09/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

8

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/7E02-B0AC-8A0F-885E> e informe o código 7E02-B0AC-8A0F-885E



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO-59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78045-011 | Fone: 65 3167-4232
E-mail: atendimento@2oicb.com.br

BKK 94436 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3,10
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
(001 491229 01 00003 0021 NICKOLAS 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE DA CUIABA (MT) 11/08/2020 09:52:04
KAMILA FERREIRA MELLO



Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E02-B0AC-8A0F-885E> e informe o código 7E02-B0AC-8A0F-885E

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DO AJUSTE:

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá (MT), 26 de Agosto de 2014.

Cartório
2º Ofício


SÓCIOS:


SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ


MIRELA MARIA MACEDO

TESTEMUNHAS:


MARCOS VINICIUS N. A. SETTI
RG 1.410.718-0 SSP/MT
CPF 006.577.931-24


LUCAS NUNES LIMANA
RG 1226527 SSP/RO
CPF 006.333.942-03


2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ - COLEGIO DO CARTÓRIO: 59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 3109 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78045-0151 | Fone: 65 3052-4242
E-mail: atendimento@2oficio.com.br

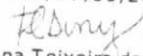
BKK 94435 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3,10
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
(001.491229 01 00003 0020 NICKOLAS 1)

AUTENTICACAO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE: CUIABA (MT) 11/08/2020 09:52:03
KAMILA FERREIRA MELLO

Cartório
2º Ofício



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: **FF5C1-AA99A-FEAEE-3FEES-648A8-120F5-17B3F-7BA28**
Cuiabá, 17/09/2014


Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E02-BOAC-8A0F-885E> e informe o código 7E02-BOAC-8A0F-885E

Reconheço por semelhança as firmas de: SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO

SELO DIGITAL DE CONTROLE

Alto Araguaia 08 de setembro de 2014

Dou fe. Em testemunho _____ da verdade

ALESSANDRA C. BARBOSA
ESCREVENTE
Cartório do 2º Ofício de Alto Araguaia - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod Cartório: 162 - Cod Ato: 22 - consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Selo Digital AM: 76321 R\$ 5,00 13.27.21



Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de: [G1SQ1052] - MIRELA MARIA MACEDO
Reconhecimento por semelhança as firmas de: SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO

0005253
e dou fe. Cuiabá, 10 de Setembro de 2014
LFDS - Alto Araguaia 08 de setembro de 2014
REGINA LUCIA GONCALVES FIGUEIREDO da verdade
ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AMK98586 R\$5,00
CODIGO DO ATO: 22 - COD ATO: 01.00174.0001.LUIS.1
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 5253
MIRELA MARIA MACEDO
CPF: 219.174.758-29
DOU FE: CUIABA (MT) 10/09/2014
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78005-905 | Fone: 65 3052-4232 | Fax: 65 3051-4250
E-mail: atendimento@torfba.com.br

BKK 94434 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3,10
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
(001 491229 01 00003 0019 NICKOLAS 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE: CUIABA (MT) 11/08/2020 09:52:02
KAMILA FERREIRA MELLO



[Handwritten signature]

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78005-905 | Fone: 65 3052-4232 | Fax: 65 3051-4250
E-mail: atendimento@torfba.com.br

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangaraserra.1doc.com.br/verificacao/7E02-B0AC-8A0F-885E> e informe o código 7E02-B0AC-8A0F-885E



Proc. Administrativo 1- 2.569/2022

De: Eliane C. - SAD

Para: SMS - Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde - A/C Elayne M.

Data: 15/08/2022 às 08:26:55

Bom dia.

Por gentileza fazer a correção do memorando pois esta escrito Departamento de Licitação e o correto é Departamento Compras.

—

Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras

Proc. Administrativo 2- 2.569/2022

De: Laressa Lira Farias - SMS

Para: SAD - Departamento de Compras - A/C Eliane C.

Data: 15/08/2022 às 08:41:52

Setores envolvidos:

SMS, SAD, SAD, SMS, SMS

COMPRA DIRETA LIXO HOSPITALAR

Bom dia,

Segue memorando corrigido.

—

Laressa Lira Farias

Administrativo Saúde/ Compras

Anexos:

Secretaria_Municipal_de_Administracao_Solicita_compra_direta_RAZAO_DE_VALOR_COLETA_DE_LIXO_HOSPITALAR_MAC_ATB_d

Assinado por 1 pessoa: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganaraserra.1doc.com.br/verificacao/5615-0DB8-B5AA-A906> e informe o código 5615-0DB8-B5AA-A906

